**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

# PREGÃO ELETRÔNICO n. 095/2013

## 1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL,** visando a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender a Escola da Magistratura (EMERON/TJRO), sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n.057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

### 1.2. DO OBJETO

**1.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo motoristas devidamente habilitados, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

### 1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:30h** do dia **01/10/2013** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.comprasnet.gov.br*

## 2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n**.** 0041510-18.2013.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/1924/2013.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9°, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

## 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *COMPRASNET*

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

## 6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

### *6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico*

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.2.1. Em caso de omissão a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.2.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá**

**obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.**

***6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços***

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

***6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance***

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasnet.gov.br, opção “Acesso seguro. Clique Aqui” > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do

respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto,** prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

***6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte***

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

***6.5. Da Proposta de preços detalhada e da habilitação***

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e

c) **Valor unitário** e **valor total** de cada item.

6.5.2. A habilitação parcial da licitante primeira classificada será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da (do):

a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao INSS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de 2 (duas) horas contados do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

b) documentos indicados no subitem 6.5.2 que porventura estejam vencidos e/ou não informados no SICAF, devidamente revalidados/atualizados;

6.5.4. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas dos subitens 6.5.2 e 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou ainda revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.5.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

***6.6. Do recurso***

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

## 7. DO CONTRATO

### *7.1. Da adjudicação e homologação*

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

### *7.2. Da assinatura do contrato*

7.2.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o contrato.

7.2.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento -, encaminhado com o anexo do contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.2.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 8 deste Edital.

7.2.4. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o contrato assinado, no prazo estabelecido no item anterior.

7.2.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.2.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.2.7. Nas hipóteses de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas, o

Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

***7.3. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato***

7.3.1. Conforme descrito no item 14 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

***7.4. Da vigência do contrato***

7.4.1. Conforme descrito no item 11 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

**8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO**

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Conforme descrito no item 15 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

**10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

11.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III - Preços de referência.

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2013.

**José Miguel de Lima**
Secretário Administrativo

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

EMERON

## Escola da Magistratura do Estado de Rondônia

## Termo de Referência Nº 030/EMERON/2013

# Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Transporte de Passageiros

Porto Velho/RO, Setembro de 2013.

## 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O V Encontro Nacional das Escolas dos Servidores e Gestores de Pessoas do Poder Judiciário tem o objetivo de promover a difusão e integração dos conhecimentos sobre GESTÃO DE PESSOAS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, por meio de palestras, realização de minicursos, apresentações de casos de sucesso, artigos, painéis e demais atividades que permitam a exploração das experiências e práticas sobre o tema. Além de, propiciar um espaço para a reflexão sobre inúmeros questionamentos.

1.2. Os participantes do evento em questão virão de outros Estados e ficarão hospedados em hotéis na cidade de Porto Velho. Esta contratação servirá para propiciar a esses participantes, conforto e facilidade de deslocamento, uma vez que o sistema de transporte coletivo é deficiente em nossa cidade e o serviço de táxi é bastante oneroso, além do que a praxe em todos os tribunais que recepcionam esse Encontro é dispor desse tipo de serviço aos convidados, considerando ainda, tratar-se de uma recepção institucional.

1.3. Tal procedimento irá corroborar com a manutenção das boas relações institucionais, pois estes participantes virão como representantes de seus respectivos tribunais e, com certeza, sendo bem acolhidos e assistidos, retornarão aos seus Estados elevando o nome da nossa Instituição.

1.4. Este evento justifica-se por proporcionar o estreitamento das relações entre as escolas, visando a construção de estratégias e parcerias para o fomento e implementação de políticas pedagógicas e métodos de educação (presencial e a distância), fortalecendo o papel das escolas judiciais no processo de seleção, formação inicial e contínua de servidores. As deliberações serão registradas em carta aprovada pelos participantes ao final do encontro.

1.5. Outro fator que robustece e justifica esta contratação é o fato deste Tribunal de Justiça não possuir, no seu rol de veículos, ônibus com capacidade suficiente para propiciar transporte a todos os representantes dos demais tribunais do país. Tal transporte é necessário em função da logística de realização do evento, haja vista que os participantes ficarão hospedados em hotéis da cidade de Porto Velho, e o evento será realizado no auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O certame licitatório será regido pelas Leis nº 8.666/93, pela Lei Estadual n. 2.414/2011 e alterações posteriores.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

## 3. DO OBJETO

**3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo motoristas devidamente habilitados, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência, no atendimento às necessidades da Escola da Magistratura de Rondônia.**

## 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global, nos termos dos art. 6º, VIII, "a" da Lei n. 8.666/93.

4.2. A licitante convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar MAIORES INFORMAÇÕES do objeto deste Termo, para verificar se estes atendem às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da notificação do Pregoeiro.

4.2.1. A licitante que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto deste Termo consiste na prestação de serviço de transporte de passageiros, dentro do perímetro da cidade de Porto Velho/RO, com o fornecimento de 2 (dois) ônibus tipo rodoviário convencional, com as seguintes características:

a) máximo de 15 (quinze) anos de fabricação;

b) 1 (um) motorista titular;

c) capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) poltronas reclináveis;

d) ar condicionado;

e) estofamento em tecido;

f) toalete a bordo;

g) frigobar, devidamente abastecido com água em recipientes individuais;

h) bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise);

i) cinto de segurança individual nas poltronas; e

j) devidamente higienizados.

5.2. Os veículos que serão utilizados deverão atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN, no que for pertinente.

5.3. A Contratada deverá fornecer os combustíveis e lubrificantes, bem como todos os materiais e equipamentos imprescindíveis para a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4. O **5º Encontro de Escolas de Servidores e Gestores de Pessoas do Poder Judiciário** ocorrerá no período de **8 a 11 de outubro de 2013**, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado á Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

5.5. Os passageiros serão deslocados dos hotéis em que estiverem hospedados até a Sede deste Tribunal, conforme endereço constante no subitem anterior, de acordo com o cronograma abaixo:

| ***Data*** | ***Horário*** | ***Deslocamento*** | |
|---|---|---|---|
| | | ***Saída*** | ***Destino*** |
| **08/10/2013** | 17h | Hotel | Edifício Sede TJ/RO |
| | 22h30m | Edifício Sede TJ/RO | Hotel |
| **09/10/2013** | 8h | Hotel | Edifício Sede TJ/RO |
| | 12h | Edifício Sede TJ/RO | Hotel |
| | 14h | Hotel | Edifício Sede TJ/RO |
| | 18h | Edifício Sede TJ/RO | Hotel |
| **10/10/2013** | 08h | Hotel | Edifício Sede TJ/RO |
| | 12h | Edifício Sede TJ/RO | Hotel |
| | 14h | Hotel | Edifício Sede TJ/RO |
| | 18h | Edifício Sede TJ/RO | Hotel |
| **11/10/2013** | 08h | Hotel | Edifício Sede TJ/RO |
| | 12h | Edifício Sede TJ/RO | Hotel |

5.6. Os veículos, juntamente como seus motoristas, deverão estar nos locais previamente definidos pelo Gestor do Contrato com antecedência mínima de 30 minutos.

5.7. O Tribunal encaminhará à Contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, uma lista contendo os nomes dos passageiros e RG, bem como a relação dos hotéis onde os passageiros irão embarcar e desembarcar.

5.8. Não será aceita a execução parcial do serviço contratado, bem como veículos contendo avarias de qualquer espécie e que não preencham os requisitos especificados neste Termo de Referência.

5.9. O Gestor do Contrato, acompanhado de técnico especializado, verificará os veículos que irão executar os serviços de transporte, em suas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

5.10. Ocorrendo qualquer divergência dos termos pactuados o Tribunal rejeitará os veículos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à regularização, a tempo da cobertura ao evento, não implicando ônus ao Tribunal.

5.11. Constatada a adequação dos veículos aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite.

## 6. DOS PREÇOS

6.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (imposto, taxa, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias, transporte, alimentação, etc.) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.2. O critério de aceitabilidade dos preços (global) será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.3. Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo participante em sua proposta, cotado

em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.4. Havendo dissensão entre o valor expresso em algarismo e o exposto por extenso, prevalecerá este último.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

7.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

7.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo de Referência.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar diretamente os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento, vedada a subcontratação.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto deste Termo de Referência, assim como os referentes a acidentes de trabalho.

8.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.5. Prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento e apreciação dos serviços.

8.6. Dispor de profissionais qualificados e em número suficiente para garantir a adequada prestação dos serviços, procedendo, caso o Gestor do Contrato entenda necessário, à substituição imediata do profissional que não estiver atendendo às exigências condizentes com a atmosfera organizacional (atitudes, linguajar ou indumentária), ou em caso de ausência por qualquer motivo ou que esteja obstruindo a realização dos serviços ou atentando contra o patrimônio institucional ou material do Tribunal.

8.7. Manter devidamente identificados, por meio de crachás, os profissionais designados para a prestação dos serviços.

8.8. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos nos quais se verificarem inconformidades.

8.9. Substituir de imediato o veículo que estiver prestando o serviço, em caso de acidentes ou

qualquer tipo de defeito ou manutenção que não possibilite seu deslocamento ou cause insegurança durante o seu deslocamento, colocando em risco seus passageiros.

8.10. Assumir a responsabilidade do seguro total dos veículos tais como furtos, incêndio, colisão, manutenção, etc.

8.11. Responsabilizar-se pela alimentação e deslocamento pessoal dos motoristas dos veículos.

8.12. Disponibilizar, durante toda a execução do objeto deste Termo, endereço eletrônico e número de telefone fixo e celular que permitam o estabelecimento de contato, de forma rápida, do Tribunal com a Contratada, para a resolução de dúvidas e/ou problemas.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.128.2060.1605 – Promover a Aprendizagem Organizacional:

| Item da contratação | Projeto Estratégico | Projeto Operacional | Especificação da despesa (conforme o SIGA) | Elemento de Despesa | Subitem |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aprendizagem Organizacional | Capacitação para Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia | 5º Encontro de Escolas de Servidores e Gestores de Pessoas do Poder Judiciário - Aluguel de Ônibus para Translado | 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | 14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis |

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme art. 67 da Lei n.8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato oriundo deste Termo terá como Gestor o Coordenador da Escola da Magistratura (EMERON/TJRO), Sr. **Maurício Martinho** e como Fiscal a Coordenadora Pedagógica da EMERON/TJRO, Sra. **Ilma Ferreira de Brito**.

10.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, 585, Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-330, fones (69) 3217-1066 e 3217-1286, e-mail emeron@tjro.jus.br.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Prazo de vigência do contrato será de até 3 (três) meses, contados da data da sua assinatura.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

12.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou

prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

12.2. O atraso injustificado para a antecedência mencionada no subitem 5.6 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente por ocorrência, podendo cumprir-se o disposto no subitem 12.8 deste Termo de Referência.

12.3. Caso a Contratada não substituia o (s) profissional (is) disponibilizado (s) para o evento, ou ainda, não os mantenham identificados, conforme subitens 8.6 e/ou 8.7 respectivamente deste Termo sujeitará à Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, podendo cumprir-se o disposto no subitem 12.8 deste Termo de Referência.

12.4. Caso a Contratada não substituia o (s) veículo (s) de imediato, conforme subitem 8.9 deste Termo sujeitará a Contratada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente por ocorrência, podendo cumprir-se o disposto no subitem 12.8 deste Termo de Referência.

12.5. A Contratada quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações pactuadas, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

12.6. Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o Tribunal oficiará a Contratada, comunicando-lhe a hora/data limite para o cumprimento. A partir da hora/data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o item 12.8 deste Termo de Referência.

12.7. O cumprimento da obrigação até a hora/data limite de que trata o item anterior não isenta a Contratada da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 12.2, 12.3 e/ou 12.4 deste Termo de Referência.

12.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.9. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

12.10. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber deste Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, ou todas as sanções relacionadas no Edital, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.13. As multas previstas neste Termo de Referência não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 14. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

14.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

14.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

14.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

15.2. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir da apresentação da fatura/nota fiscal com aceite/certificação do Gestor do Contrato, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da empresa esteja regularizada.

15.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

15.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:
**EM =** Encargos Moratórios;
**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
**VP =** Valor da parcela em atraso;
**I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

| | | |
|---|---|---|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | I = 0,00016438 |

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 16. CONCLUSÃO

16.1. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores a ser elaborado pela Divisão de Aquisição e Contratação – DIAC. Os preços indicados não vinculam os licitantes, os quais poderão adotar valores que correspondam a competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo, viabilizando apresentação de propostas mais vantajosas à Administração.

Elaboração:

**Maria de Jesus Oliveira**
Cad. Nº 206.057-4

**Marcio José Matias Cavalcante**
Dir.da Div. Administrativa da Emeron

**Maurício Martinho**
Coordenador da EMERON/TJRO
Gestor do Contrato

Colaboração:
**Francisco das Chagas Vitalino Feitosa**
Chefe da SePC/DIAPE/DEC

**Joice Vieira de Carvalho**
SePC/DIAPE/DEC

# ANEXO II

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 095/2013**

**Razão Social:**
**Número do CNPJ:**
**Endereço completo com CEP:**
**Fone/Fax/Celular:**
**Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):**
**Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:**
**Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo motoristas devidamente habilitados, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, nos termos do Pregão em epígrafe.

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT./UN. | VALOR UNITÁRIO R$ | TOTAL DO ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| - | 1 | _____*[Descrever as especificações do serviço]*____. | 2 UN | | |
| | | | | **TOTAL DO ITEM/GRUPO (R$)** | |

**Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado**.

Atenciosamente,

_____
*Local e Data*

_____
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*
*RG:*
*CPF:*

# ANEXO III

## PREÇOS DE REFERÊNCIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT.UN | PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo motoristas devidamente habilitados. | **2 UN** | **12.000,00** |

# ANEXO IV

# MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308669 SSP/RO, CPF n. 203.700.912-72, por delegação conforme Portaria n. 0640/2012-PR, publicada no DJE n. 128/2012 de 16 de julho de 2012, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002, com a Resolução do TJRO n. 006/2003-PR e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedime nto licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **095/2013** – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0041510-18.2013.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo motoristas devidamente habilitados, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme as disposições do Edital e de seus Anexos.

**1.2.** Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, "a" da Lei n. 8.666/93.

**DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** O Prazo de vigência deste contrato será de até 3 (três) meses, contados da data da sua assinatura.
DO VALOR E DO REAJUSTE – CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** O valor total deste Contrato é estimado em **R$ _____ (_____ _____).**

**4.2.** Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

**4.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 4.1 deste Contrato (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/933.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** A despesa decorrente deste Contrato, no valor total estimado em **R$ _____ (_____)**, correrá neste exercício por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Capacitação para Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.128.2060.1605 – Promover a Aprendizagem Organizacional, Elemento de Despesa n. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subitem 14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

**DO PAGAMENTO – CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330

**6.2.** O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir da apresentação da fatura/nota fiscal com aceite/certificação do Gestor deste Contrato, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

**6.3.** A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

**6.4.** Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da CONTRATADA estiver irregular, o prazo para pagamento ficará

suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:
**EM** = Encargos Moratórios;
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
**VP** = Valor da parcela em atraso;
**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

| | | |
|---|---|---|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | I = 0,00016438 |

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO– CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** O objeto deste contrato consiste na prestação de serviço de transporte de passageiros, dentro do perímetro da cidade de Porto Velho/RO, com o fornecimento de 2 (dois) ônibus tipo rodoviário convencional, com as seguintes características:

**7.1.1.** máximo de 15 (quinze) anos de fabricação;

**7.1.2.** 1 (um) motorista titular;

**7.1.3.** capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) poltronas reclináveis;

**7.1.4.** ar condicionado;

**7.1.5.** estofamento em tecido;

**7.1.6.** toalete a bordo;

**7.1.7.** frigobar, devidamente abastecido com água em recipientes individuais;

**7.1.8.** bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise);

**7.1.9.** cinto de segurança individual nas poltronas; e

**7.1.10.** devidamente higienizados.

**7.2.** Os veículos que serão utilizados deverão atender todas as exigências do Código de Trânsito

Brasileiro – CTB, bem como a Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN, no que for pertinente.

**7.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis e lubrificantes, bem como todos os materiais e equipamentos imprescindíveis para a execução do objeto deste contrato.

**7.4.** O **5º Encontro de Escolas de Servidores e Gestores de Pessoas do Poder Judiciário** ocorrerá no período de **8 a 11 de outubro de 2013**, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado á Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

**7.5.** Os passageiros serão deslocados dos hotéis em que estiverem hospedados até a Sede deste Tribunal, conforme endereço constante no subitem anterior, de acordo com o cronograma abaixo:

| ***Data*** | ***Horário*** | ***Deslocamento*** | |
|---|---|---|---|
| | | ***Saída*** | ***Destino*** |
| **08/10/2013** | 17h | Hotel | Edifício Sede TJ/RO |
| | 22h30m | Edifício Sede TJ/RO | Hotel |
| **09/10/2013** | 8h | Hotel | Edifício Sede TJ/RO |
| | 12h | Edifício Sede TJ/RO | Hotel |
| | 14h | Hotel | Edifício Sede TJ/RO |
| | 18h | Edifício Sede TJ/RO | Hotel |
| **10/10/2013** | 08h | Hotel | Edifício Sede TJ/RO |
| | 12h | Edifício Sede TJ/RO | Hotel |
| | 14h | Hotel | Edifício Sede TJ/RO |
| | 18h | Edifício Sede TJ/RO | Hotel |
| **11/10/2013** | 08h | Hotel | Edifício Sede TJ/RO |
| | 12h | Edifício Sede TJ/RO | Hotel |

**7.6.** Os veículos, juntamente como seus motoristas, deverão estar nos locais previamente definidos pelo Gestor do Contrato com antecedência mínima de 30 minutos.

**7.7.** O CONTRATANTE encaminhará à Contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, uma lista contendo os nomes dos passageiros e RG, bem como a relação dos hotéis onde os passageiros irão embarcar e desembarcar.

**7.8.** Não será aceita a execução parcial do serviço contratado, bem como veículos contendo avarias de qualquer espécie e que não preencham os requisitos especificados neste contrato.

**7.9**. O Gestor do Contrato, acompanhado de técnico especializado, verificará os veículos que irão executar os serviços de transporte, em suas quantidades e especificações constantes no contrato.

**7.10.** Ocorrendo qualquer divergência dos termos pactuados, o CONTRATANTE rejeitará os veículos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à regularização, a tempo da cobertura ao evento, não implicando ônus ao CONTRATANTE.

**7.11.** Constatada a adequação dos veículos aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA

***8.1.*** *EXECUTAR DIRETAMENTE OS SERVIÇOS, NOS TERMOS PROPOSTOS, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PELO SEU DESCUMPRIMENTO, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.*

**8.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto deste CONTRATO, assim como os referentes a acidentes de trabalho.

**8.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**8.5.** Prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento e apreciação dos serviços.

**8.6.** Dispor de profissionais qualificados e em número suficiente para garantir a adequada prestação dos serviços, procedendo, caso o Gestor do contrato entenda necessário, à substituição imediata do profissional que não estiver atendendo às exigências condizentes com a atmosfera organizacional (atitudes, linguajar ou indumentária), ou em caso de ausência por qualquer motivo ou que esteja obstruindo a realização dos serviços ou atentando contra o patrimônio institucional ou material do CONTRATANTE.

**8.7.** Manter devidamente identificados, por meio de crachás, os profissionais designados para a prestação dos serviços.

**8.8.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos nos quais se verificarem inconformidades.

**8.9.** Substituir de imediato o veículo que estiver prestando o serviço, em caso de acidentes ou qualquer tipo de defeito ou manutenção que não possibilite seu deslocamento ou cause insegurança durante o seu deslocamento, colocando em risco seus passageiros.

**8.10.** Assumir a responsabilidade do seguro total dos veículos tais como furtos, incêndio, colisão,

manutenção, etc.

**8.11.** Responsabilizar-se pela alimentação e deslocamento pessoal dos motoristas dos veículos.

**8.12.** Disponibilizar, durante toda a execução do objeto deste contrato, endereço eletrônico e número de telefone fixo e celular que permitam o estabelecimento de contato, de forma rápida, do CONTRATANTE com a CONTRATADA, para a resolução de dúvidas e/ou problemas.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

**9.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.4. Da gestão e fiscalização deste Contrato:**

**9.4.1.** Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), este Contrato terá como Gestor o Coordenador da Escola da Magistratura (EMERON/TJRO), Sr. **Maurício Martinho** e como Fiscal a Coordenadora Pedagógica da EMERON/TJRO, Sra. **Ilma Ferreira de Brito**.

**9.4.2.** O Gestor deste Contrato poderá ser localizado na Sede do CONTRATANTE, na Rua José Camacho, 585, Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-330.

**DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DEZ**

**10.1.** Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

**10.1.1.** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

**10.1.2.** não mantiver a proposta;

**10.1.3.** falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

**10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** cometer fraude fiscal.

**10.2.** O atraso injustificado para a antecedência mencionada no subitem 7.6 deste contrato sujeitará a Contratada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente por ocorrência, podendo cumprir-se o disposto no subitem 10.8 deste

Termo de Referência.

**10.3**. Caso a CONTRATADA não substituia o (s) profissional (is) disponibilizado (s) para o evento, ou ainda, não os mantenham identificados, conforme subitens 8.6 e/ou 8.7 respectivamente deste contrato sujeitará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, podendo cumprir-se o disposto no subitem 10.8 deste contrato.

**10.4.** Caso a Contratada não substituia o (s) veículo (s) de imediato, conforme subitem 8.9 deste Termo sujeitará a Contratada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente por ocorrência, podendo cumprir-se o disposto no subitem 10.8 deste contrato.

**10.5.** A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações pactuadas, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**10.6.** Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a hora/data limite para o cumprimento. A partir da hora/data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o item 10.8 deste contrato.

**10.7.** O cumprimento da obrigação até a hora/data limite de que trata o item anterior não isenta a Contratada da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 10.2, 10.3 e/ou 10.4 deste contrato.

**10.8.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**10.9.** As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

**10.10.** A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber deste CONTRATANTE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**10.11.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**10.12**. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, ou todas as sanções relacionadas no Edital, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**10.13.** As multas previstas neste contrato não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA ONZE**

**11.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

**DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA DOZE**

**12.1.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

**12.1.1.** poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

**12.1.2.** será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**12.1.3.** Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

**12.2.** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

**DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA TREZE**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA QUATORZE**

**14.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

**DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA QUINZE**

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**DO FORO - CLÁUSULA DEZESSEIS**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na

presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2013.

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**
José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

_____

_____
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____